



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.309
de 09 de setembro de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Cláudio Aparecido Alves da Silva, Antonio Carlos Trigo, Joel Divino dos Santos, Luiz Carlos Rúbio e José Carlos Lourenção)

“Revoga o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 3580, de 15 de outubro de 1996, alterada pela Lei nº 3805, de 05 de agosto de 1998, que regulamenta a distribuição e fornecimento de GLP – gás liquefeito de petróleo – à população”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 3.580, de 15 de outubro, de 1996, alterada pela Lei nº 3.805, de 05 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de setembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de setembro de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS